



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**



**ESTADO DE SÃO PAULO**



DECRETO N° 1720/2021

DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, POR CONTA DAS CHUVAS TORRENCIAIS QUE ATINGIRAM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os efeitos devastadores provocados por ocorrências adversas da Natureza, no dia 08 de setembro do ano corrente em todo Território de Pedrinhas Paulista;

CONSIDERANDO que a intensidade da chuva provocou uma extensa gama de prejuízos materiais aos moradores desta cidade;

CONSIDERANDO os riscos iminentes, inclusive de periclitación da saúde e bem estar da população atingida;

CONSIDERANDO a Carta 3569/2021 expedida pelo Gerente do Departamento de Serviços Comerciais da Distribuidora de Energia Elétrica- ENERGISA, a qual também relata a forte tempestade ocorrida no município,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO



incluído ainda, detalhes pormenorizados dos danos materiais ocorridos na rede elétrica e acervo fotográfico próprio;

CONSIDERANDO acervo fotográfico encaminhado, através de redes de comunicação que comprova os danos ocorridos, decorrentes da chuva torrencial de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO, o Ofício expedido pelo presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil, acerca do registro de avarias ocorridas por conta da referida tempestade, bem como solicita a tomada de atitudes emergenciais, para que não ocorram maiores danos;

CONSIDERANDO, finalmente, ser dever do Poder Público socorrer a população para estabelecer o nível mínimo de segurança e bem estar;

## DECRETA:-

Art. 1º Fica declarada situação de emergência e anormalidade para todos os fins de direito no Município de Pedrinhas Paulista, em razão da chuva torrencial e forte temporal, culminando em prejuízos de elevada monta a população em geral.

Parágrafo Único - A situação de anormalidade é reconhecida em todos os bairros de Pedrinhas Paulista – SP, sem exceção, inclusive em Zona Rural, haja vista todos terem sido afetados de alguma forma, pelo desastre.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pedido de auxílio aos Entes Federal e Estadual, com o intuito de compensar e minimizar os danos ocorridos pelo fenômeno natural de grande impacto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**



**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo esse prazo ser prorrogado em até 180 dias, se necessário, ou antecipado, em se verificando a normalização da situação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 09 de setembro de 2021.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**

Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra

**EDSON GOMES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças